



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.128

Resolve sobre pedido de reconsideração sobre o disposto na Provisão CEPE n.º 029/2014, que resolveu sobre ponto facultativo nesta IFES.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 341ª reunião ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução CEPE n.º 6.127,

RESOLVE:

Acolher parcialmente o recurso interposto pelo Prof. Gilberto Queiroz da Silva sobre o disposto na Provisão CEPE n.º 029/2014, que resolveu, *ad referendum* deste Conselho, sobre ponto facultativo nesta IFES, tendo em vista a inclusão, na aprovação da Provisão CEPE n.º 029/2014, da aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 64 do Regimento Geral da UFOP, que determina que será automaticamente prorrogado o período regular de atividades, quando, por motivo de força maior, não for cumprido o limite legal de horas-aula estabelecido pelo plano de ensino e pelo programa de cada disciplina.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ouro Preto, em 13 de novembro de 2014.

28 NOV 2014 0041

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente